TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS001458/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/05/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022260/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 19964.106632/2021-59
DATA DO PROTOCOLO: 12/05/2021

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.106240/2020-21
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 20/08/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.
SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu ;

E

F. BENDO HENRIQUE, CNPJ n. 33.421.803/0001-79, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2020 a 31 de março de 2022 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

Ficam estabelecidos os seguintes **PISOS SALARIAIS**, devidos a partir de 01 de abril de 2021 pelo que, a partir desta data os funcionários representados pelo SENALBA/CAX não poderão receber salário inferior ao ora estabelecido para jornada de 220 ou 150 horas mensais, não ultrapassando o limite máximo de 44 horas semanais.

FUNÇÃO	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO MÊS	SALÁRIO HORA
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Curso de Capacitação	220	1.436,83	6,53
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Curso de Capacitação	150	1.248,14	8,32
AUXILIAR DE LIMPEZA	Nível Fundamental	220	1.431,41	6,51
AUXILIAR DE LIMPEZA	Nível Fundamental	150	1.214,53	8,10
EDUCADOR INFANTIL	Nível Superior Pedagogia Nível Superior Pedagogia Nível Superior com Pós-graduação Nível Superior com Pós-graduação Magistério Completo Magistério Completo	220 150 220 150 220 150	1.735,04 1.416,23 1.843,48 1.459,60 1.680,82 1.372,85	7,89 9,44 8,38 9,73 7,64 9,15
SETOR ADMINISTRATIVO	Superior completo Superior incompleto	220 220	1.843,48 1.626,60	8,38 7,39
SETOR ADMINISTRATIVO	Nível Fundamental Nível Fundamental	220 150	1.463,94 1.214,53	6,65 8,10

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Os funcionários integrantes da categoria profissional representadas pelo SENALBA/CAX terão os seus **vencimentos no ano de 2021 reajustados em 8,44% (oito vírgula quarenta e quatro por cento), com base nos salários pagos em abril de 2020.**

CLÁUSULA QUINTA - PROPORCIONALIDADE DO REAJUSTAMENTO

O reajuste salarial dos empregados admitidos após 01.04.2020 até 31.03.2021 será calculado proporcionalmente ao mês de admissão, seguindo a tabela abaixo:

Parágrafo único: Referente ao ano de 2021 fica concedido um reajuste mínimo de 8,44% (oito vírgula, quarenta e quatro porcento) nos salários pagos em abril de 2020, divididos em seis parcelas, considerando a data base da categoria e considerando o percentual de reajuste desta convenção.

ADMISSÃO	**PERCENTUAL%** **ABRIL**
Abril de 2020	8,44%
Maio de 2020	7,70%
Junho de 2020	7,00%
Julho de 2020	6,30%
Agosto de 2020	5,60%
Setembro de 2020	4,90%
Outubro de 2020	4,20%
Novembro de 2020	3,50%
Dezembro de 2020	2,80%
Janeiro de 2021	2,10%
Fevereiro de 2021	1,40%
Março de 2021	0,70%

Esta proporcionalidade não se aplica para funcionários que perceberem salário com piso básico.

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO
Presidente
SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

FELISARDO BENDO HENRIQUE
Empresário
F. BENDO HENRIQUE

ANEXOS
ANEXO I - ATA ASSEMBLEIA GERAL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.